LEI Nº 2008 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 264.200,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Duzentos Reais) dentro da seguinte dotação:

0800 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
0801 – Departamento de Viação, Obras e Urbanismo
267820028.1.002 – Readequação de Estradas Rurais, Pontes e Bueiros
4490510000 – 1060 – Obras e Instalações.....R$ 37.100,00
4490510000 – 1781 – Obras e Instalações.....R$ 227.100,00
TOTAL.....R$ 264.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o seguinte:

Provável Excesso de Arrecadação rubrica 172201130000.....R$ 37.100,00
Provável Excesso de Arrecadação Convênio Rio Negro Construção da Ponte sobre o Rio da Várzea.....R$ 227.100,00
TOTAL.....R$ 264.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Dezembro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal